



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM SETE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, foi aberta a terceira sessão de julgamento, ordinária e híbrida, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, com a participação das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Ramos Barreto e Juíza Convocada Alda de Barros Araújo Cabús, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, por viagem oficial, e Antônio Adualdo Alcoforado Catão, por motivo de gozo de férias. Compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Ramos Barreto, convocada para compor quórum. Compareceu a Excelentíssima Senhora Juíza Alda de Barros Araújo Cabús, para julgar os processos aos quais está vinculada. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, §§ 7º e 10, do Regimento Interno, exceto nos processos de relatoria da Excelentíssima Senhora Juíza Alda de Barros Araújo Cabús, em razão da convocação da Exmª Srª Juíza, nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte, nos quais a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º e § 10 do Regimento Interno. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 2ª sessão de julgamento virtual e extraordinária, realizada entre os dias de 30/01 a 02/02/2023, e da 2ª sessão de julgamento híbrida e ordinária realizada em 31/01/2023. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.652/2023, em 30/01/2023, às f. 347/356, e publicação em 31/01/2023, consoante disposto tanto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020 quanto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos em que a Exmª Sra. Juíza Alda de Barros Araújo Cabús está vinculada:** **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000067-39.2022.5.19.0260 Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, declarar a competência da Justiça Trabalhista para processar e julgar a presente lide, pronunciar a prescrição dos créditos do FGTS exigíveis via acionária anteriores a 11.3.2017 e, condenar o reclamado ao pagamento: a) das parcelas do FGTS do período de 11.3.2017 até 30.9.2021 e b) de honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor resultante da condenação. Custas no valor de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor atribuído à condenação, porém dispensadas na forma da lei. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000411-52.2021.5.19.0002 Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, na sessão de julgamento realizada em 08.11.2022. Presente pela recorrente (Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

o advogado Maurício de Ferreira Bandeira, OAB/BA 14.310, na sessão de julgamento realizada em 7.02.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso do autor para reconhecer a responsabilidade integral das litisconsortes pelos títulos objeto da condenação, afastando-se a responsabilidade proporcional afirmada na sentença, e condenar as rés ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, e conhecer e dar provimento parcial ao recurso das reclamadas para determinar que a liquidação observe as horas extras eventualmente compensadas. Custas reduzidas para R\$120,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor arbitrado apenas para fins recursais. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000442-75.2021.5.19.0001 Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso da empresa, por deserção, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento para condenar a empresa em 2 (duas) horas extras semanais no período imprescrito, bem como uma (01) hora diária e (06) seis horas semanais pela supressão do intervalo no período imprescrito até 28.02.2021, ambas com repercussões em 13º salários, férias + 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000939-74.2021.5.19.0006 Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos, concedendo os benefícios da justiça gratuita à reclamada, isentando-a do recolhimento do preparo recursal e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada; dar parcial provimento ao recurso da autora para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, bem como pela incorporação da gratificação de função em todas as verbas rescisórias, nos termos da fundamentação supra. Custas no valor de R\$2.400,00, calculadas sobre R\$120.000,00, valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000586-43.2021.5.19.0003- Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamado o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a reclamada ao pagamento de: a) indenização por danos morais no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento; b) indenização correspondente aos salários do período estabilitário; c) FGTS relativo ao período de afastamentos previdenciários e; d) honorários advocatícios em favor do advogado da reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas invertidas, a serem suportadas pela reclamada, no valor de R\$720,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$36.000,00. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000128-57.2020.5.19.0004 Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS** Fez sustentação oral pela recorrida-reclamada o advogado Rodrigo Borges Fontan, OAB/AL 7.226. **Decisão:** por unanimidade, declarar de ofício a nulidade da perícia realizada nos autos, determinando o retorno ao Juízo de origem para reabertura da instrução processual, a fim de que seja realizada nova perícia técnica por outro profissional e novo julgamento da causa, bem como oficial aos CRMs de Alagoas e Sergipe e, riscar as palavras desrespeitosas dirigidas à recorrente-reclamante. Prejudicada a análise dos pedidos do recurso. **Ordem: 7 PROCESSO nº 0000041-21.2022.5.19.0008 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 8 PROCESSO nº 0000111-12.2020.5.19.0007 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 9 PROCESSO nº 0000146-13.2022.5.19.0003 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 10 PROCESSO nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

0000209-97.2020.5.19.0006 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS
Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 11**
PROCESSO nº 0000227-10.2021.5.19.0063 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO
CABUS Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 12**
PROCESSO nº 0000309-52.2020.5.19.0006 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 13**
PROCESSO nº 0000385-49.2015.5.19.0007 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, dando provimento para fazer constar a justificativa de voto divergente, sem qualquer modificação ao Julgado. **Ordem: 14**
PROCESSO nº 0000488-46.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 15**
PROCESSO nº 0000491-95.2021.5.19.0008 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos, sem conferir efeito modificativo ao acórdão para, sanando omissão, acrescentar ao dispositivo o valor das custas, a serem suportadas pela embargante, ora fixadas em R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este efeito. **Ordem: 16**
PROCESSO nº 0000517-27.2020.5.19.0009 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitar os embargos do autor e acolher em parte os embargos da reclamada, conferindo-lhes efeito modificativo, para, sanando o equívoco apontado, retificar o v. acórdão, passando a constar o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em vez de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de indenização por danos morais. **Ordem: 17**
PROCESSO nº 0000538-98.2021.5.19.0063 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 18**
PROCESSO nº 0000711-37.2021.5.19.0059 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para eliminar a contradição nos termos da fundamentação supra e consignar o voto vencido, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 19**
PROCESSO nº 0000723-13.2021.5.19.0007 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 20**
PROCESSO nº 0000798-77.2020.5.19.0010 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos da litisconsorte AMBEV S.A, conferindo-lhes efeito modificativo, para sanar os vícios apontados nos termos da fundamentação supra e: a) determinar a incidência da taxa SELIC a partir da decisão de arbitramento da indenização por danos morais (Súmula nº 439 do TST), não havendo correção monetária e juros na fase pré-processual, nem em contagem de juros a partir do ajuizamento da ação, uma vez que a taxa SELIC já contempla juros e atualização monetária em si mesma; b) corrigir o erro material presente na fundamentação do acórdão, de modo em que se leia: "Invertida a sucumbência, tendo sido acolhidos parcialmente os pedidos feitos na inicial, cabe a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em favor do autor que fixo em 15% do valor da condenação, com base nos critérios do art. 791-A, §2º, da CLT"; e c) excluir a responsabilidade subsidiária da litisconsorte; conhecer e rejeitar os embargos da reclamada principal. **Ordem: 21**
PROCESSO nº 0000848-75.2021.5.19.0008 (ED) RELATORA: ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos do sindicato e conhecer e acolher os embargos do banco para suprir o erro material verificada no acórdão, nos termos da fundamentação supra sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão, permanecendo inalterada a conclusão do acórdão. **Dando seguimento,**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000156-57.2022.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à legitimidade passiva da Brasken, que foi excluída da lide, por falta de dialeticidade; conhecer do apelo quanto aos demais temas e dar-lhe provimento parcial para acrescentar à condenação da LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE a majoração do o valor da indenização por dano moral para R\$10.000,00 (dez mil reais), com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento, em observância da Súmula 439 do TST; determinar a entrega ao autor do LTCAT, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, e majorar o pagamento de honorários advocatícios, a cargo do réu, para o percentual de 15% do valor apurado em liquidação. Custas majoradas para R\$503,34, calculadas sobre R\$25.167,13, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000649-71.2021.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo patronal para: a) pronunciar prescrição biennial em relação aos pedidos pertinentes ao vínculo em razão da ruptura contratual em 15.02.2017; b) afastar o reconhecimento de limbo previdenciário e reconhecer a dissolução do vínculo de emprego por iniciativa do empregado com data da dissolução em 15.02.2017, mantendo-se a obrigação de fazer em relação à assinatura da CTPS, adotando-se o procedimento e penalidade descritos na sentença de mérito; c) excluir a condenação ao pagamento de salários e depósitos fundiários a partir da alta previdenciária; d) excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais; e) excluir condenação em honorários sucumbenciais. Custas revertidas, pela parte autora, porém dispensadas. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000713-60.2021.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000968-21.2021.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à legitimidade passiva da Brasken, que foi excluída da lide, por falta de dialeticidade; e conhecer do apelo quanto aos demais temas e dar-lhe provimento parcial para acrescentar à condenação da LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 e a multa prevista no art. 477, §8º da CLT. Custas majoradas para R\$640,00, calculadas sobre R\$32.000,00. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000338-46.2020.5.19.0057 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O Advogado Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32750, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade: 1) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; 2) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) determinar a retificação dos cálculos de liquidação, com inclusão dos reflexos no FGTS e multa de 40%, decorrentes da repercussão das horas extras em RSRs, aviso prévio, 13ºs salários, férias com 1/3, com exceção das indenizadas; b) majorar os honorários advocatícios, devidos pela reclamada, para 15% sobre o valor condenatório. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000090-59.2022.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamado o Advogado Bruno Santa Maria Normande, OAB/AL 4726. **Decisão** após os votos das Exm^{as} Sr^{as}. Desembargadoras Relatora e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que conheciam e negavam provimento ao recurso ordinário interposto; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exm^o Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000473-58.2020.5.19.0057 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O Advogado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33.276, dispensou a sustentação oral pela recorrida-reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000194-29.2021.5.19.0060 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A Advogada Giovana Saraiva Souza, OAB/MG 183.501, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. O Advogado Márcio Morita Gonçalves, OAB/RJ 103.507, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido (Apolo SB Holdings, LP) não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos interpostos. Dar provimento parcial ao apelo obreiro para afastar a inépcia e condenar a reclamada ao pagamento de repercussões das comissões em RSR, 15 minutos de intervalo intrajornada suprimido em feriados (salvo aqueles expressamente contidos na sentença de mérito), no período imprescrito, com reflexos limitados até 10.11.2017 (período anterior à vigência da Lei nº 13.467/2017) em aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13ºs salários, repouso semanal remunerado e FGTS + 40% e sem reflexos a partir da referida data, ante a natureza indenizatória atribuída pela Reforma Trabalhista; reflexos das horas extras e dobras de feriados em repouso semanal remunerado e feriados; reflexos do intervalo intrajornada suprimido em em aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13ºs salários, repouso semanal remunerado e feriados, FGTS + 40%, limitados a 10.11.2017. Aplica-se o teor da Súmula nº 146, do C. TST. E negar provimento ao apelo patronal. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000928-43.2015.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O Advogado Augusto Gonçalves Loureiro, OAB/SP 398.390, dispensou a Sustentação oral pela recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o Advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia de ambos os recursos ordinários interpostos. E, no mérito, negava provimento ao apelo patronal e dava parcial provimento ao apelo obreiro para determinar a incidência do IPCA-E, acrescido de juros TR na fase pré-processual. Custas mantidas; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, ficando desde já designada sessão para prosseguimento para o dia 14/02/2023 às 9h. O Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000404-73.2020.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Felipe Ernesto Pessoa Lima, OAB/PE 24.775. Fez sustentação oral pela recorrida-reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas mantidas. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0000961-49.2018.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo agravante-exequente o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000579-91.2020.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000931-06.2021.5.19.0004 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a sustentação oral pelo recorrido-reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar a dedução dos valores consignados no documento de ID. 97533c9 - saldo de salário -, e excluir do condeno a multa decorrente de litigância de má-fé e o pagamento de honorários sucumbenciais a cargo da reclamada e, ainda, de ofício, conceder os benefícios da justiça gratuita ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

autor. Custas pela reclamada, porém isentas. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000167-42.2020.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a sustentação oral pelo recorrente-reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso do autor para declarar a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, devolver os autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, produção de prova que as partes entenderem necessárias e prolação de nova sentença. Prejudicada a análise das demais questões do recurso e do recurso da empresa. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000597-41.2022.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela recorrida-litisconsorte o Advogado Daniel Cersosimo Costa, OAB/BA 24.397. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso obreiro quanto à legitimidade passiva da Braskem, por falta de dialeticidade; e conhecer quanto aos demais temas e dar-lhe provimento parcial para: a) acrescentar à condenação a multa prevista no art. 477, §8º, da CLT; b) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais, a cargo das reclamadas, para 15% sobre o valor da condenação; 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000485-57.2022.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA Fez sustentação oral pelo sindicato-recorrente o Advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Fez sustentação oral pela recorrida-reclamada o Advogado Bruno Santa Maria Normande, OAB/AL 4726. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e dava provimento parcial ao apelo interposto para, reformando a sentença: a) declarar a inaplicabilidade da Súmula 146, TST à hipótese dos autos; b) determinar que a reclamada observe o que prevê o art. 386, da CLT, para que estabeleça escala quinzenal de folga de suas empregadas, sob pena de incorrer em multa diária (a teor do art. 537, do CPC), a contar do trânsito em julgado, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), por empregada prejudicada, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), revertida para entidade filantrópica que elabore ações voltadas para o trabalho da mulher, a ser informada pelo Ministério Público do Trabalho; c) condenar a reclamada ao pagamento de horas extras do período trabalhado no domingo consoante art. 386, da CLT, com adicional de 100%, bem como dos reflexos em repouso remunerado, e acrescidos destes em férias com 1/3, gratificação natalina e FGTS, para as empregadas com contrato de trabalho em vigor, devendo referida condenação alcançar também o aviso prévio e a multa de 40% do FGTS para aquelas empregadas que já foram dispensadas pela ré, corrigidos monetariamente; d) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, em reversão, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculados sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor da condenação para fins processuais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, ficando desde já designada sessão para prosseguimento para o dia 14/02/2023 às 9h. O Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 17 Processo N° ROT-0000425-54.2012.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Ficou assegurada sustentação oral pela recorrida-reclamada do Advogado Gil Martins de Oliveira Júnior, OAB/MG 70.294. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 4 Processo N° RORSum-0000203-50.2021.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O Advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010, dispensou a sustentação oral pela recorrente-litisconsorte. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da litisconsorte para afastar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a responsabilidade solidária e declarar a sua responsabilidade subsidiária pelos títulos deferidos na sentença; conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 15% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000077-12.2021.5.19.0004** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000229-17.2022.5.19.0007** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000565-98.2020.5.19.0004** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Debora Feitosa Silva, OAB/AL 16987. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000883-90.2020.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, dispensou a sustentação oral pela recorrente-reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso patronal para, reformando a sentença, excluir da condenação os valores decorrentes da integralização do anuênio à remuneração do autor; e dar provimento parcial ao recurso do autor para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento proporcional de Participação nos Lucros e Resultados referente ao exercício 2018, nos termos da fundamentação supra, bem como de honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor resultante da liquidação da sentença. Custas mantidas. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000149-50.2022.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA . **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000244-04.2022.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Decisão:** por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, julgar procedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício existente entre as partes, na modalidade de contrato intermitente, no período de 27.2.2019 a 31.12.2021, devendo ser inserido o período de aviso prévio indenizado, condenando o reclamado a: a) a anotar o referido contrato de emprego na CTPS do reclamante, na função de entregador, com remuneração de mensal R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), no prazo de oito dias, após ser notificado para tal fim. Caso o réu não cumpra as obrigações de fazer acima determinadas, no prazo concedido, a secretaria da Vara deve providenciar o registro; b) a pagar aviso prévio indenizado; 13º salários de todo o período contratual; férias acrescidas do terço constitucional e em dobro; indenização correspondente aos depósitos fundiários (8%); multa de 40% sobre o FGTS; multa do art. 477, §8º, da CLT; indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e honorários advocatícios em 10% sobre o valor líquido resultante da condenação, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamado, no valor de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado à condenação, apenas para este fim. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000323-42.2020.5.19.0004** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000414-21.2021.5.19.0062** Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA **Decisão:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para excluir da responsabilidade subsidiária do Município o pagamento das custas processuais. **Ordem: 27 PROCESSO nº 0000153-77.2021.5.19.0055 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 28 PROCESSO nº 0000167-48.2018.5.19.0061 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 29 PROCESSO nº 0000242-64.2021.5.19.0261 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 30 PROCESSO nº 0000305-53.2022.5.19.0003 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 31 PROCESSO nº 0000403-26.2022.5.19.0007 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 32 PROCESSO nº 0000510-82.2022.5.19.0003 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 33 PROCESSO nº 0000667-05.2020.5.19.0010 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 34 PROCESSO nº 0000738-50.2019.5.19.0007 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 35 PROCESSO nº 0001287-29.2018.5.19.0061 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às treze horas e cinquenta e quatro minutos do dia sete do mês de fevereiro de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Secretária do Tribunal Pleno Substituta e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho,
Pedro Inácio da Silva. **ORIGINAL**

ASSINADO